



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP086/2018-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180656

Aos cinco dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezoito, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP086/2018-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Uso Laboratorial e Materiais Permanentes para atender a demanda do LACEN - Laboratório Central da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP086/2018-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP086/2018-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 24 de Setembro de 2018

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE

BIOMEDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PROD. BIOMÉDICOS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 11.938.920/0001-71
CONTRATADO

PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME
C.N.P.J. nº 09.007.792/0001-09
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP086/2018-SRP.

Empresa: BIOMEDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PROD. BIOMÉDICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 11.938.920/0001-71, estabelecida à Travessa Djalma Dutra, 670, Telegrafo, Belém PA, (0091) 3233-0675, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO HELENO DE CARVALHO PINTO, C.P.F. nº 289.186.902-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ADAPTADOR P/COLETA DE SANGUE	UNIDADE	80.00	0,380	30,40
	ADAPTADOR P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO C/SUORTE ROSQUEÁVEL P/ AGULHAS				
00008	AGULHA P/COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO* 25X8 (2161) CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA	250.00	29,000	7.250,00
00010	ALCOOL ABSOLUTO 1LT	UNIDADE	24.00	25,000	600,00
00024	BILIRRUBINA DIRETA COLORIMETRICA KIT C/60ML	KIT	12.00	50,000	600,00
00025	BILIRRUBINA TOTAL COLORIMETRICA KIT C/60ML	KIT	12.00	50,000	600,00
00034	COLETOR P/URINA E PARASITOLÓGICA DE FEZES	UNIDADE	25,000.00	0,350	8.750,00
00043	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO G	UNIDADE	50.00	4,280	214,00
00050	FITA PARA URINA CX C/100 FITAS	CAIXA	150.00	25,000	3.750,00
00090	PROTEINA ALBUMINA	KIT	5.00	48,750	243,75
00091	PROTEINA TOTAL	KIT	5.00	52,000	260,00
00093	PSA KIT C/20 TESTES RÁPIDOS	KIT	24.00	162,000	3.888,00
00103	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA AMARELA P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPAS, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 5 ML, TAMANHO 13X100 MM, C/ ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, P/ SOROLOGIA. (TAMPA AMARELA)	UNIDADE	4,900.00	0,720	3.528,00
00104	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA ROXA P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPAS, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMANHO 13X75 MM, CONTENDO EDTA K3, P/ HEMATOLOGIA. (TAMPA ROXA)	UNIDADE	7,500.00	0,450	3.375,00
00105	TUBO COLETA VÁCUO ROLHA VERMELHA P/COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PET, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM TAMPAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPAS, MARCA DE PREENCHIMENTO DO VOLUME DE ASPIRAÇÃO COM RÓTULO ADERIDO CONTENDO NUMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 ML, TAMANHO 16X100 MM, C/ ATIVADOR DE COAGULAÇÃO E GEL SEPARADOR, P/ SOROLOGIA. (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	7,500.00	0,480	3.600,00
00108	UREIA COLORIMETRICA 500ML	KIT	24.00	108,000	2.592,00
00110	VDRL KIT C/10 ML (500 TESTE)	KIT	15.00	45,000	675,00
				VALOR TOTAL R\$	39.956,15

Empresa: PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME; C.N.P.J. nº 09.007.792/0001-09, estabelecida à Rua Benedito C. Gomes, 340, Nucleo Urbano, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERLAN CORREA SOZINHO, C.P.F. nº 694.177.762-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO ÚRICO KIT C/100ML	KIT	24.00	70,000	1.680,00
00003	AGITADOR P/ TESTE DE AGLUTINAÇÃO Placas de Elisa ou vidrarias de pequeno porte; Plataforma interna emborrachada; Permitindo uma melhor fixação do recipiente a ser agitado evitando que o material escorra durante a agitação; frequência do agitador VDRL tipo Kline: 0-230rpm (Velocidade ajustável). Raio de agitação: 22mm. Dimensões plataforma: 22,4 x 15x2 x 8 cm, garantia: 12 meses: Voltagem: 110 ou 220 Bivolt; Peso 5 kg	UNIDADE	2.00	1.480,000	2.960,00
00005	AGULHA DE 20X5,5 CX DE 100 UNID	CAIXA	20.00	11,500	230,00
00006	AGULHA DE 24X0,7 CX CE 100 UNID	CAIXA	150.00	11,500	1.725,00
00007	AGULHA P/COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO	CAIXA	250.00	50,000	12.500,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



	25X7 (22G1) CAIXA C/ 100 UNIDADE			
00011	ALCOOL ÁCIDO (DESCORANTE P/BAAR) 1000ML	UNIDADE	24.00	25,000 600,00
00012	ALCOOL CETONA (DESCORANTE P/GRAM) 1000ML	UNIDADE	36.00	26,000 936,00
00013	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G SOFT COTTON	UNIDADE	50.00	18,800 940,00
00014	AMILASE CNPG KIT COM 60 ML	KIT	12.00	230,000 2.760,00
00015	ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI-AUTOMATICO BIOPLUS MODELO BIO-200. BIOQUIMICA (COLORIMETRICA, ENZIMATICA E CINETICA). TURBIDIMETRIA (PADRÃO, FATOR OU CURVA DE PADRÕES). APARELHO EQUIPADO COM FILTROS DE CAMDA DURA DE LONGA DURABILIDADE. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto); Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs; Monocromador com 7 filtros: 340, 405, 546, 578, 620 e 670 nm; Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros; Luz espúria: 0,01%T; Leituras Monocromáticas e Bicromáticas; Fluxo contínuo de 150 ul a 2,0 ML; Cubeta de fluxo de 32 ul termostaticada para 25, 30, 37 +ou- 0,1 °C; Contaminação cubeta> 1% com 500 uL (teste com solução de dicromato de potássio); Leituras em; absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla; Leituras com padrão, multipadrão e fator; Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings; Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada; Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade; Controle completo da reação cinética ou colorimétrica; Alimentação: 110, 127, 220, 240 volts 35 VA; 10 kg;	UNIDADE	1.00	11.100,000 11.100,00
00016	ANTI-A UNID C/10ML	UNIDADE	24.00	30,400 729,60
00017	ANTI-B UNID C/10ML	UNIDADE	24.00	27,500 660,00
00018	ANTI-D UNID C/10ML	UNIDADE	24.00	53,000 1.272,00
00020	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 500 ML	UNIDADE	8.00	45,000 360,00
00021	ASLO QUALITATIVO E SEMIQUANTITATIVO KIT C/2,5ML	KIT	24.00	75,000 1.800,00
00022	AZUL DE METILENIO 1000ML	UNIDADE	6.00	40,000 240,00
00023	BETA HCG KIT C/80 TESTE	KIT	20.00	77,800 1.556,00
00027	CABO DE BISTURI Nº3	UNIDADE	6.00	24,800 148,80
00028	CÁLCIO ARSENAZO KIT C/100ML	KIT	12.00	74,500 894,00
00031	CELLPACK DILUENTE P/HEMATOLOGIA 20LT (KX21N)	UNIDADE	50.00	290,000 14.500,00
00032	COLESTEROL ENZIMATICO LIQUIDO KIT 200ML	KIT	48.00	92,900 4.459,20
00033	COLESTEROL HDL PRECIPITANTE KIT C/20ML	KIT	12.00	25,000 300,00
00035	CORANTE HEMATOLOGICO NEW PROV KIT 500ML	KIT	15.00	50,500 757,50
00036	CORANTE HEMATOLOGICO Nº. 1 NEW PROV	UNIDADE	10.00	25,000 250,00
00038	CRONOMETRO*	UNIDADE	20.00	53,000 1.060,00
00039	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO ADULTO	CAIXA	50.00	19,000 950,00
00040	CURATIVO PÓS-PUNÇÃO INFANTIL	CAIXA	50.00	21,500 1.075,00
00041	DENGUE KIT C/25 TESTES	KIT	24.00	240,000 5.760,00
00046	ESPÁTULA P/PARASITOLOGIA DE FEZES PC C/100 UNID	PACOTE	12.00	8,190 98,28
00047	ESTANTE P/TUBOS DE ENSAIO	UNIDADE	15.00	12,000 180,00
00048	FATOR REUMATOIDE C/2.5ML	KIT	24.00	65,000 1.560,00
00051	FOSFATASE ALKALINA CINETICA KIT C/080ML	KIT	12.00	58,000 696,00
00052	FUCSINA DE ZIEHL 1000ML	FRASCO	8.00	35,000 280,00
00053	FUCSINA PARA GRAM 1000 ML	LITRO	8.00	29,000 232,00
00054	GARROTE (TORNIQUETE)*	UNIDADE	20.00	18,500 370,00
00055	GGT (GAMA GT) CINETICA KIT C/100ML	KIT	12.00	75,000 900,00
00056	GLICOSE ENZIMÁTICO LIQUIDA KIT C/500ML	KIT	24.00	63,000 1.512,00
00057	HBSAG KIT C/25 TESTES RAPIDOS	KIT	24.00	99,000 2.376,00
00058	HIV 1/2 KIT C/25 TESTES	KIT	12.00	109,000 1.308,00
00059	LAMINA DE BISTURI Nº. 03	CAIXA	12.00	29,000 348,00
00060	LÂMINAS FOSCAS CX C/50	CAIXA	300.00	5,320 1.596,00
00062	LANCETAS C/100UND	CAIXA	12.00	14,500 174,00
00064	LUGOL FORTE 1000ML	UNIDADE	6.00	38,000 228,00
00065	LUGOL P/GRAM 1000ML*	UNIDADE	6.00	35,900 215,40
00066	LUVAS (M)	CAIXA	150.00	21,500 3.225,00
00067	LUVAS (P)	CAIXA	180.00	21,500 3.870,00
00068	MALETA COLETA MATERIAL	UNIDADE	10.00	59,000 590,00
00070	OLEO DE IMERSAO*	UNIDADE	15.00	19,800 297,00
00073	PERA (CALIBRADOR)	UNIDADE	20.00	15,000 300,00
00078	PIPETA DE WESTERGREN (VHS)	UNIDADE	20.00	5,900 118,00
00087	PIPETADOR SEMIAUTOMÁTICO REGULAVEL E 10 A 1000 VL	UNIDADE	2.00	182,000 364,00
00089	PONTEIRA AMARELA P/MICROPIPETA 100 A 200 uL	UNIDADE	10.00	0,190 1,90
00092	PROTEINA URINARIA KIT C/100ML	KIT	8.00	74,000 592,00
00094	RELÓGIO DE TEMPO*	UNIDADE	20.00	24,000 480,00
00095	SERINGA DE 10 ML	UNIDADE	2,500.00	0,590 1.475,00
00096	SERINGA DE 3 ML	UNIDADE	5,000.00	0,340 1.700,00
00097	SERINGA DE 5 ML	UNIDADE	15,000.00	0,400 6.000,00
00098	STREOMATOLYSER DILUENTE P/HEMATOLÓGIA 500 ML (KX21 N)	UNIDADE	55.00	190,000 10.450,00
00099	SWAB VAGINAL CX C/100 UNID	CAIXA	8.00	19,000 152,00
00100	TGO CINETICA KIT C/100ML	KIT	36.00	75,000 2.700,00
00101	TGP CINETICA KIT C/100ML	KIT	36.00	75,000 2.700,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00102	TRIGLICERIDEOS ENZEMÁTICO LÍQUIDO KIT C/200 ML	KIT	36.00	257,000	9.252,00
00109	UREIA UV CINÉTICA KIT 200 ML	KIT	12.00	99,000	1.188,00
00111	VIOLETA GERCIANA 1000ML	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
VALOR TOTAL R\$					129.971,68